WEI FILDING MOMION AF DE LALAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Nº

:

Assunto

Servico

LEI Nº 652

Data

Autoriza a contratação de mais um médico

e contém outras providências

A Câmara Municipal de Papagaios decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 19 - Fica o Executivo Municipal autor \underline{i} zado a contratar mais um médico para atender as pessoas carentes' do nosso Município.

Art. 2º - Fica também o Executivo autorizado a pagar ao médico um salário equivalente a 10(Dez) salários mínimos da região.

Art. 3º - O salário do médico a que se refere esta lei será aumentado automaticamente da mesma base que for aumentado o salário mínimo da região.

Art. 49 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 59 - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, neste exercício, fica a Prefeitura 'Municipal autorizada a realizar as operações de créditos necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o exercício, 'classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2111.00.00-Receita de Operações de Crédito do orçamento vigente e/ou excesso 'de arrecadação, assim como anular total ou parcialmente dotações' orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data 'de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 13 de

Fevereiro de 1.990.

DOAQUIM TEODORO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

- PAPAGAIOS - CAPITAL MUNDIAL DALADARES REIS NOGUETRA